

ATA DA 550ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

1. **ATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 10 de abril de 2025, às 14h00 horas na sede da Companhia de Saneamento Goiás S.A. (Saneago), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO**: O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada via expediente.
3. **QUORUM E PRESENCAS**: Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Gilvan Cândido da Silva, Eurico Velasco de Azevedo Neto, Levi de Alvarenga Rocha, José Antônio Tietzmann e Silva, Mário César Guerino, Paulo Rogério Bragatto Battiston, Paulo Ernani Miranda Ortegale e Ricardo José Soavinski, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado e Talita Silvério Hayasaki.
4. **CONVIDADOS**: Ariana Garcia do Nascimento Teles (Procuradora Jurídica), Diego Augusto Ribeiro Silva (Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação), Marcus Vinicius Batista de Araújo (Superintendente de Finanças), Leyla Pereira Viana (Superintendente de Governança), Haroldo Paulo Aquegawa (Gerente de Gestão de Riscos), Hugo Cunha Goldfeld (Diretor Comercial), Lucano Silva Rocha (Gerente de Desenvolvimento e Expansão de Mercado), Luiz Fernando (Superintendente de Logística) e Bruno Carlos Silva (Supervisor de Apoio a Licitação de Serviços)
5. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS**: A direção dos trabalhos coube ao conselheiro Gilvan Cândido da Silva, Presidente do Conselho de Administração.
6. **SECRETÁRIA**: Foi designada Dayane Moreira Rocha, para a função de Secretária *ad hoc*.
7. **ORDEM DO DIA**: **7.1.** Processo 16368/2023- Autorizar a assinatura da Rerratificação do Termo de Homologação relativo exclusivamente ao lote 3 do Pregão Eletrônico n.º 037/2024. **7.2.** Processo 19108/2024- Aprovar Financiamento FCO via Cédula de Crédito Bancário de nº 330.701.833 junto ao Banco do Brasil para Aquisição de Hidrômetros. **7.3.** Processo 6026/2021- Aprovar a atualização/revisão da Política de Gestão de Riscos (PL00.0046) **7.4.** Processo 2673/2022- Aprovar a Política de Gestão Comercial de Cobrança da Taxa do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. **7.5.** Processo 2489/2025- Designar representante do Conselho de Administração para integrar a Comissão de Negociação para Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).
8. **DEBATES E DECISÕES**: Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, com presença de 100% dos membros, o Sr. Presidente deu início à reunião.
8.1. Para tratar da primeira ordem do dia, o Presidente convidou o Superintendente de Logística Luiz Fernando e equipe para apresentaram o Processo nº 16368/2023, que trata da autorização para a assinatura do termo de homologação referente exclusivamente ao lote 3 do Pregão Eletrônico n.º 037/2024, destinado ao registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviço de locação de veículos leves, utilitários, pick-ups, com e sem adaptação, com serviços acessórios de telemetria, manutenção preventiva e corretiva, adesivados. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura da rerratificação do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 115/2025.**
8.2. Adiante, o Diretor Diego Augusto Ribeiro e o Superintendente Marcus Vinicius de Araújo seguiram com a apresentação do Processo nº 19108/2024, com desígnio de viabilizar a Captação de Recursos para aquisição de Hidrômetros para a Companhia. **Os membros do Conselho de Administração tomam conhecimento da CCB nº 330.701.833 no valor de R\$ 65.999.996,56 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme o Processo nº 19108/2024 e face às análises e considerações realizadas na Nota Jurídica nº 109/2025, Parecer nº 6551/2025 da R-GRM/SUFIN e Parecer do Comitê de Gestão de Riscos Financeiros nº 690/2025, e autorizam e ratificam os atos já praticados: (i) A contratação da operação de crédito nos seguintes termos e condições: a) Valor Total Financiado: O valor total**

ATA DA 550ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

do Financiamento é de R\$ 65.999.996,56 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); **b) Forma de Utilização:** para pagamento das referidas aquisições/compromissos, diretamente ao fabricante, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelos fabricantes dos bens serão considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim; **c) Destinação dos Recursos:** Os recursos serão utilizados para aquisição de hidrômetros; **d) Data de Início, Data de Vencimento e Carência:** A data de início será a data do primeiro desembolso, e a data de vencimento em 01/03/2040 (“Data de Vencimento”) e 60 meses de carência; **e) Remuneração:** Sobre o Valor, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Desembolso, incidirão juros que serão calculados pela Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), ou outro indicador econômico-financeiro que legalmente venha substituí-la, debitados no dia primeiro ou dia útil subsequente, inclusive durante o período de carência. A TFCpós é formada pela composição do Fator de Atualização Monetária (FAM), obtido pela média aritmética simples móvel da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, referente ao período compreendido entre o 2º e o 13º meses anteriores ao mês de referência "m" e pelo seu componente prefixado, que nos termos da lei são a Taxa de Juros Prefixada da TLP relativa à remuneração da parcela dos recursos i, o Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), o Fator de Programa (FP), Fator de Localização (FL) e o Bônus de Adimplência (BA) quando houver, nas condições estabelecidas do parágrafo terceiro. Nas operações de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), o componente prefixado da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), a ser aplicado sem o Bônus de Adimplência vigente na data de contratação, será calculado por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis) de 6,556 (seis inteiros e quinhentos e cinquenta e seis milésimos) pontos percentuais ao ano; Sobre o componente prefixado da TFC do caput, será concedido bônus de adimplência, desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento. Nas operações de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o componente prefixado da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), a ser aplicado com o Bônus de Adimplência vigente na data da contratação, será calculado por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis) de 5,572 (cinco inteiros e quinhentos e setenta e dois milésimos) pontos percentuais ao ano; ; **f) Pagamento:** Os juros referidos neste dispositivo serão exigíveis integralmente a contar de 02/06/2025, no dia primeiro, trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida); **g) Amortização do Valor:** o Valor será pago em parcelas mensais e consecutivas a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês (inclusive) contado da Data do Desembolso; ; **h) Comissão de Estruturação:** conforme Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, atualmente equivalente a 1,25% sobre o valor contratado limitado a R\$ 500 mil ;

i) Covenants Financeiros: durante a vigência do Financiamento, a Companhia deverá observar os seguintes índices: (i) Dívida Financeira Líquida/EBITDA < 3,00x (verificação anual), sendo a dívida financeira líquida a decomposição da dívida bruta, saldo de caixa e equivalente de caixa e títulos e valores mobiliários, o EBITDA compreende Lucro/Prejuízo antes de dedução de impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias; depreciação, amortizações e exaustões; despesa/receita financeira líquida; provisões, reversões, perdas e rec. Créditos que não tenham efeito caixa, despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período; valores que tenham impactado o resultado do período decorrente de ajustes contábeis que comprovadamente não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e “impairment” de ativos imobilizados. Caixa, Equivalente de Caixa, Títulos e Valores Mobiliários significa caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata que não estejam submetidos a qualquer ônus, impedimento ou gravame e que não estejam garantindo qualquer obrigação de pagar, devida por si ou por qualquer terceiro; Dívida Bruta significa o somatório das dívidas onerosas consolidadas

junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, exceto contas a pagar com fornecedores, incluindo, mas não limitado, a empréstimos e financiamentos com terceiros e partes relacionadas, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, o somatório dos avais, fianças, penhores e garantias prestadas a terceiros, antecipação de recebíveis, cessão e/ou desconto de recebíveis com coobrigação, adiantamentos de contratos de câmbio ou de cambiais entregues, bem como valores a pagar a acionistas, líquido do saldo a receber (ou acrescido do saldo a pagar) de contratos de derivativos, incluindo hedge e/ou swap. Ou seja, Dívida Bruta é representada no balanço patrimonial por meio das contas passivas, as quais representam somatório das rubricas "empréstimos e financiamentos", "parcelamentos" e "debêntures" ; **j) Obrigação Especial/Garantias:** Fluxo de Recebimento dos créditos das faturas de água e esgoto de no mínimo 110% de uma parcela da dívida; **k) IOF:** Regulamentar, de acordo com a legislação em vigor; **l) Agente Financeiro:** BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Lote B, Asa Norte, CEP: 70040-912, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nr. 00.000.000/0001-91, e Agência CORP BANK C OESTE-DF nesta cidade, Prefixo-dv: 3307-3 **m) Inadimplemento:** Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

(ii) A Diretoria Colegiada praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação da Operação de crédito, inclusive negociar os termos e condições adicionais das operações, nos termos e limites aprovados e estabelecidos nos instrumentos legais vigentes;

(iii) A Diretoria Colegiada, direta ou indiretamente por meio dos seus procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação dos itens (i) e (ii), se necessário, constituição de garantias nos termos do Artigo 47 item X do Estatuto Social da Companhia.

8.3. Na sequência, foi passada a palavra a Superintendente Leyla Viana e ao Gerente Haroldo, que submeteu à análise dos Conselheiros, o processo 6026/2021 que trata da aprovação da atualização/revisão da Política de Gestão de Riscos (PL00.0046). **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração autorizaram a atualização/revisão da Política de Gestão de Riscos (PL00.0046), nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 129/2025.**

8.4. Dando sequência, para relatar o processo 2673/2022, foram convidados o Diretor Hugo Goldfeld e o Gerente Luciano, para relatar sobre a aprovação a Política de Gestão Comercial de Cobrança da Taxa do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, em atendimento à solicitação de cada município. **Após explanação, os membros do Conselho de Administração aprovaram a Política de Gestão Comercial de Cobrança da Taxa do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, em atendimento à solicitação de cada município, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 119/2025.**

8.5. Por fim, o Presidente informou sobre a necessidade de indicação de membro do Conselho de Administração para participar das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho, destacando a impossibilidade de indicação do Diretor-Presidente e do membro do Conselho de Administração representante dos empregados, conforme prevê o inciso XXXI do Art. 47 do Estatuto Social.

**ATA DA 550ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

Os membros do Conselho de Administração indicaram o Sr. Paulo Rogerio Bragatto Battiston, para integrar a Comissão de Negociação para Acordo Coletivo de Trabalho.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelo Presidente e pela Secretária da Mesa.

Goiânia, 10 de abril de 2025.

MESA:

Gilvan Cândido da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Eurico Velasco de Azevedo Neto
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Dayane Moreira Rocha
Secretária *ad hoc*

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

José Antônio Tietzmann e Silva

Levi de Alvarenga Rocha

Mário César Guerino

Paulo Ernani Miranda Ortegai

Paulo Rogério Bragatto Battiston

Ricardo José Soavinski

Talita Silvério Hayasaki